



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Comercial, Industrial da Rua dos Biquínis, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, à **Associação Comercial, Industrial da Rua dos Biquínis**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos, registrados no Cartório do 1º Ofício - Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 1807, Livro A-7, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.305.775/0001-14, com sede na Rua Jorge Veiga, nº 3, Gamboa, Cabo Frio - RJ., para cobrir gastos com a realização do evento "*CABO FRIO FASHION BEACH*", consoante os termos do Processo Administrativo nº 1.241/2006.

Art.2º A concessão da subvenção autorizada por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda ao disposto nos arts. 22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2006.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeito